

LEI N.º 545/2001 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS E COM PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato Administrativo Temporário e com prazo determinado, dentro da necessidade do quadro administrativo, para os cargos dos serviços essenciais da Municipalidade, compreendendo saúde, educação, limpeza urbana e obras e serviços urbanos, além dos cargos comissionados e de confiança, para o período de 1º de dezembro de 2001 a 31 de maio de 2002, sob o critério de livre nomeação e exoneração, até que todos estes setores administrativos sejam regularmente preenchidos pelos servidores aprovados em Concurso Público a ser realizado no mês de dezembro/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração de cada cargo/setor deverá manter correspondência com o salário do respectivo cargo previsto no Plano de Cargos e Salário e Estrutura Administrativa Municipal, em vigor, obedecendo o previsto na Constituição Federal/88, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Municipal.

Art. 2º - Todos os contratos administrativo, na forma e a partir desta Lei, deverão ser firmados de forma individual e individualizado por setor, devendo, além das publicações exigidas, também serem afixados no mural de publicações da Prefeitura, para que atinjam sua transparência e eficácia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal